



CONTRATO DE AUTONOMIA

RELATÓRIO ANUAL DE PROGRESSO

ANO LECTIVO 2007//2008



INDICE

| | Página |
|---|--------|
| I - INTRODUÇÃO | 2 |
| II - ENQUADRAMENTO | 2 |
| III - O QUE FOI FEITO | 2 |
| IV - O QUE NÃO FOI FEITO | 7 |
| V - TAXA DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DO CONTRATO DE AUTONOMIA FACE AOS RESULTADOS ESPERADOS | 13 |
| VI - ACOMPANHAMENTO / MONITORIZAÇÃO DO CONTRATO DE AUTONOMIA PELA EQUIPA REGIONAL DO CENTRO | 13 |
| VII - OS CONSTRANGIMENTOS SENTIDOS | 15 |
| VIII - O QUE ESTAMOS A FAZER DESDE SETEMBRO DE 2008 (ANO LECTIVO 2008/2009) | 16 |
| IX - O QUE PODEMOS VIR A FAZER A PARTIR DO ANO LECTIVO DE 2009/2010 - AVANÇOS / MELHORIAS A OBTER | 19 |
| CONCLUSÕES | 24 |



I - INTRODUÇÃO

O presente relatório anual refere-se ao progresso do nosso contrato de autonomia, nos termos previstos do Art.º 8º da Portaria nº 1260/2007, de 26 de Setembro. A sua elaboração, é da responsabilidade do Conselho Executivo do Agrupamento, sendo que o mesmo é acompanhado do parecer da respectiva Comissão de Acompanhamento Local.

II - ENQUADRAMENTO

O nosso contrato de autonomia foi assinado em 10 de Setembro de 2007.

O primeiro ano de desenvolvimento do contrato (2007), podemos considerá-lo como o ano zero deste novo projecto quadrienal.

O segundo ano de desenvolvimento do contrato (2008), deve ser entendido como um ano de sustentação do mesmo e particularmente, de consolidação do projecto para os dois anos seguintes.

III - O QUE FOI FEITO

a) A nível da nossa organização interna:

| ORGANIZAÇÃO INTERNA | ACÇÕES DESENVOLVIDAS |
|--|--|
| A nível do Conselho Pedagógico | Constituição de uma equipa interna de monitorização e avaliação do contrato de autonomia que tem reunido para debate e reajustamento dos documentos orientadores do Agrupamento. |
| | Inclusão na ordem de trabalhos das suas sessões, de assuntos e tomada decisão relacionadas com o processo de implementação e desenvolvimento do Contrato de Autonomia. |
| A nível da Assembleia de Escola | Inclusão na ordem de trabalhos das suas sessões, de assuntos e tomada decisão relacionadas com o processo de implementação e desenvolvimento do Contrato de Autonomia. |
| A nível dos Departamentos Curriculares (Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos) | Apresentação de propostas por ano lectivo para inclusão no Contrato de Autonomia e eventual implementação nos anos de vigência do contrato. |



b) A nível dos objectivos operacionais previstos no contrato de autonomia:

| OBJECTIVOS OPERACIONAIS (Artº 2 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|---|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 1. Atingir ou aproximar o abandono escolar de 0%; | X | | | Objectivo cumprido (abandono escolar sem expressão estatística - apenas 1 aluno abandonou) |
| 2. Aumentar a taxa global de sucesso escolar | X | | | Objectivo cumprido, com excepção dos resultados finais na área curricular disciplinar de Língua Portuguesa do 6º ano (a meta do PEE apontava para um intervalo entre 85% e 90% e atingiu-se 81,71%) e na área curricular disciplinar de Matemática no exame nacional do 9º ano (a meta do PEE apontava para 80% de níveis iguais ou superiores a 3 e atingiu-se apenas 42%) |
| 3. Integrar, em cada ano lectivo, 10% dos alunos do ensino básico do Agrupamento no Quadro de Mérito; | X | | | Objectivo superado (a meta apontava para 10% e atingiu-se 14,9%) |
| 5. Aumentar em 25% o nível de envolvimento e de participação dos pais/mães/encarregados de educação nos processos de tomada de decisão com impacto estratégico na organização do Agrupamento e no acompanhamento do percurso formativo dos seus educandos | X | | | Objectivo cumprido |

c) A nível das competências reconhecidas ao Agrupamento no contrato de autonomia:

b.1) No âmbito da área pedagógica:

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 2.2 Gerir integralmente os recursos humanos existentes para assegurar a substituição de docentes para efeitos do cumprimento integral dos programas curriculares, planificação das actividades curriculares e produção de materiais didáctico-pedagógicos. | | X | | Competência exercida. No entanto, a falta de uma bolsa de recursos docentes para o 1º ciclo, tem determinado a necessidade dos professores de apoio educativo, para além do Vice-Presidente do Conselho Executivo, procederem a substituições dos professores titulares de turma, condicionando o desenvolvimento do trabalho de apoio educativo. |



| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|---|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 2.1 Inventariar as necessidades quanto ao número e qualificação profissional do pessoal docente e não docente. | X | | | Competência exercida. |
| 2.3 Gerir a componente não lectiva a nível do estabelecimento de ensino dos docentes do Agrupamento, designadamente para efeitos de integração curricular, a nível da coordenação pedagógica e da articulação e planificação horizontal/transversal e vertical/diacrónica do currículo. | X | | | Competência exercida. |
| 2.4 Inventariar necessidades de formação do pessoal docente no domínio científico e pedagógico-didáctico. | X | | | Competência exercida. |
| 2.6 Definir critérios de distribuição de serviço não docente, procedendo designadamente à afectação funcional interna do pessoal não docente. | X | | | Competência exercida. |
| 4.4 Proceder à aquisição do material escolar necessário, no âmbito da execução orçamental do Agrupamento e/ou recorrendo à eventual e voluntária comparticipação de outros parceiros. | | X | | Competência parcialmente exercida. A passagem interna da Escola-Sede para o Pavilhão Desportivo de Colmeias foi construída através da voluntária comparticipação da Associação de Pais que suportou todas as despesas. |

d) A nível dos compromissos do Agrupamento consagrados no contrato de autonomia:

| COMPROMISSOS (Artº 4 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 1. Cumprir o serviço público de educação | X | | | Desenvolvido. |
| 2. Cumprir e fazer cumprir os princípios e as disposições consagrados no CA | X | | | Desenvolvido, ainda que com algumas restrições em particular. |
| 3. Fazer prevalecer os objectivos de ensino e aprendizagem dos alunos e alunas sobre os interesses dos demais intervenientes no processo de ensino | X | | | Desenvolvido. |
| 5. Assegurar a democraticidade, transparência e racionalidade das decisões pedagógicas e dos actos de administração e gestão, no respeito pela lei em vigor, pelo projecto educativo e pelo regulamento interno do agrupamento | X | | | Desenvolvido. |



| COMPROMISSOS (Artº 4 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 6. Desenvolver o projecto educativo adequando-o às necessidades concretas de aprendizagem e formação de cada aluno e aluna e tendo em conta as legítimas expectativas dos respectivos pais/mães/encarregados de educação | X | | | Desenvolvido. |
| 7. Organizar-se, nos termos do respectivo regulamento interno, de forma a dar resposta e a assegurar o cumprimento e a aplicação do CA | X | | | Desenvolvido. |
| 8. Alcançar as taxas de 0%, para o abandono escolar e de 98%, 92% e 95% para o sucesso escolar, nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, respectivamente, e, ainda, integrar, em cada ano lectivo, 10% dos alunos no quadro de mérito | X | | | Desenvolvido. Os objectivos operacionais fixados foram atingidos. |
| 9. Aumentar em 25% o nível de envolvimento e de participação de pais/mães/encarregados de educação nos processos de tomada de decisão com impacto estratégico na organização e acompanhamento do percurso formativo dos seus educandos | X | | | Desenvolvido. O objectivo operacional fixado foi atingido. |
| 15. Promover a realização, em cada ano lectivo, no mínimo de uma acção de formação para pessoal docente e não docente do agrupamento | X | | | Desenvolvido. Os objectivos operacionais fixados foram atingidos. |
| 16. Manter com o ME um relacionamento institucional directo e colaborante no quadro da delimitação de competências decorrente da lei e do CA | X | | | Desenvolvido, mas de modo restrito |
| 18. Facultar aos interessados a máxima informação possível sobre o projecto educativo | X | | | Desenvolvido. |
| 19. Realizar anualmente a auto-avaliação com divulgação no site do agrupamento dos resultados obtidos e das metas alcançadas | X | | | Desenvolvido. |



d) A nível dos compromissos do Ministério da Educação consagrados no contrato de autonomia:

| COMPROMISSOS DO ME (Artº 6 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 4. Manter com o Agrupamento um relacionamento institucional directo e colaborante, no quadro da delimitação de competências decorrente da lei e do presente contrato | | X | | A acção apenas foi operacionalizada por via da monitorização desenvolvida pela DREC - Equipa EMADAE/GAE. |



IV - O QUE NÃO FOI FEITO:

a) A nível dos objectivos operacionais previstos no contrato de autonomia:

| OBJECTIVOS OPERACIONAIS (Artº 2 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|---|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 4. Alcançar uma taxa de 90% a nível do cumprimento dos programas curriculares do pré-escolar e do ensino básico | | | X | Objectivo não operacionalizado. Carece de reajustamento para uma taxa bem mais exequível, tendo em conta os constrangimentos sentidos. |
| 6. Melhorar a qualidade de serviço público de educação, atingindo um grau de satisfação dos alunos e alunas e pais/mães/encarregados de educação do Agrupamento superior a 75% | | | X | Objectivo a operacionalizar em 2008/2009 |
| 7. Desenvolver parcerias com outras escolas públicas do concelho de Leiria para o desenvolvimento de um programa local de orientação e informação que vise a promoção do desenvolvimento vocacional e a capacitação dos alunos do 9º ano de escolaridade para a resolução de tarefas vocacionais, de forma a definir um percurso escolar e/ou profissional; de apoio a crianças, alunos autistas e outras crianças e alunos com problemas de linguagem e de comunicação; de integração e dinamização de equipas interdisciplinares empenhadas não só na investigação dos factores estruturais geradores de abandono/insucesso escolares, bem como na concepção de modelos de intervenção, na elaboração e implementação de metodologias e estratégias de intervenção concertadas e cooperantes entre agentes educativos escolares e extra-escolares | | | X | Este objectivo foi um objectivo sugerido pelo ME. Só por via de parcerias é que eventualmente poderia ser assumido. Objectivo por implementar. Só faz sentido a sua inclusão no contrato de autonomia se a tutela permitir efectivamente a possibilidade de contratação dos mesmos pelo nosso Agrupamento, sendo que a sua partilha com outra escola local se faria posteriormente, ainda que o protocolo a estabelecer fosse previamente aferido e negociado com essa escola antes da formalização das contratações. |



b) A nível das competências reconhecidas ao Agrupamento no contrato de autonomia:

b.1) No âmbito da área pedagógica:

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 1.1 Coordenar e gerir a implementação dos planos curriculares e programas definidos a nível nacional, mediante a selecção de modelos pedagógicos, metodologias de ensino, métodos e instrumentos de avaliação e materiais pedagógicos-didácticos coerentes com o Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas de Colmeias e adequados à diversidade dos interesses e capacidades dos alunos. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |
| 1.3 Planificar e gerir processos de diversificação curricular, visando a progressiva qualificação do percurso formativo dos alunos, tendo como referência os princípios estruturantes, os princípios orientadores fundamentais e as prioridades da acção educativa consagradas em sede do seu Projecto Educativo. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |
| 1.4 Estabelecer protocolos com outras escolas para a concretização de componentes curriculares específicas de carácter vocacional e/ou profissionalizante. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |
| 1.5 Conceber, planificar e implementar experiências e inovações pedagógicas próprias, de acordo com o Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas de Colmeias. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |
| 1.6 Organizar e desenvolver métodos e instrumentos específicos e pertinentes de avaliação dos alunos, em consonância com o Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas de Colmeias, de forma a melhorar o nível de eficácia dos processos e instrumentos de avaliação do ensino/aprendizagem. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |

b.2) No âmbito da área de recursos humanos:

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 2.5 Mobilizar recursos humanos e técnicos através de parcerias com outras escolas, entidades ou instituições competentes, designadamente centros de formação contínua, escolas superiores de educação e universidades. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |

b.3) No âmbito organizacional:

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 3.1 Designar os docentes para o exercício das funções de coordenação das sub-estruturas intermédias de orientação educativa previstas no Regulamento Interno do Agrupamento nas situações em que não há professores titulares providos e na observância dos seguintes termos: a) Competirá ao Conselho Executivo proceder à respectiva designação, ouvido o Conselho Pedagógico; b) Será priorizada a adequação e polivalência funcionais dos coordenadores, tendo em conta as necessidades de efectiva diversificação e qualificação dos objectivos previstos no Regulamento Interno do Agrupamento e a desenvolver no âmbito das sub-estruturas de orientação educativa. | | | X | Competência não exercida, pelo facto desta situação já se encontrar regulamentada no novo diploma de autonomia e gestão das escolas (Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril). |
| 3.2 Estabelecer o calendário escolar, fixando-o no início do ano dentro dos limites de flexibilidade fixados a nível nacional, decidindo designadamente quanto à necessidade de interrupção das actividades lectivas para a realização de reuniões ou acções de formação que não possam decorrer em horário pós-laboral, garantindo o cumprimento integral do número mínimo de dias de aulas e salvaguardando a guarda dos alunos durante todo o ano lectivo. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |
| 3.3 Mobilizar recursos locais e suscitar a solidariedade da comunidade para acções de apoio sócio-educativo e outras no interesse dos alunos. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |



b.4) No âmbito dos recursos financeiros e materiais:

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 4.1 Estabelecer parcerias com outras escolas públicas do concelho de Leiria de forma a assegurar uma gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente, entre outros, um(a) psicólogo(a), um(a) terapeuta da fala e um(a) técnico(a) de serviço social para cumprimento do objectivo operacional constante do nº 7 do artigo 2º do presente contrato. | | | X | Competência ainda não exercida. O Agrupamento veio a ter autorização da DREC para contratar uma terapeuta da fala por outra via que não ao abrigo do contrato de autonomia. Quanto ao técnico de serviço social, não se identificou ainda a sua necessidade. |
| 4.2 Gerir o crédito horário global, podendo solicitar a sua conversão em equivalente financeiro. | | | X | Competência ainda não exercida. Carece de definição de orientações por parte da tutela para o exercício desta competência. |
| 4.3 Proceder à contratação de serviços de entidades externas ao Agrupamento para efeitos da realização de acções de formação para pessoal docente e não docente do Agrupamento, no âmbito do seu plano de formação e actualização do pessoal docente e não docente, com recurso ao orçamento privativo do Agrupamento e sem prejuízo de eventuais parcerias, quer com Centros de Formação, quer os serviços do Ministério da Educação. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |
| 4.5 Proceder à substituição de material irrecuperável ou obsoleto. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |
| 4.6 Alienar bens que se tornem desnecessários, em condições especiais e nos termos previstos na lei. | | | X | Competência ainda não exercida, por não se ter identificado a necessidade de se implementar qualquer acção no âmbito da mesma. |



c) A nível dos compromissos do Agrupamento consagrados no contrato de autonomia:

| COMPROMISSOS (Artº 4 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|---|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 4. Promover a autonomia e a consciência cívica dos alunos e alunas e o progressivo envolvimento dos mesmos nas tarefas e responsabilidades de gestão de gestão das instalações e de recursos afectos ao agrupamento, nos termos a definir no regulamento interno | | | X | Por implementar. Prevê-se a sua operacionalização até ao final da vigência do contrato de autonomia. |
| 10. Contribuir para uma cobertura de 100% de funcionamento das AEC procurando assegurar em regime de complementaridade o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular a que a CML não consiga dar resposta | | | X | Por implementar, por não se ter identificado a necessidade da sua operacionalização. |
| 11. Operacionalizar reuniões semanais de equipas multidisciplinares para organização, planificação, implementação e avaliação de actividades interdisciplinares para os alunos e alunas, bem como para a produção de materiais didáctico-pedagógicos | | | X | Por implementar. Prevê-se a sua operacionalização até ao final da vigência do contrato de autonomia. |
| 12. Operacionalizar uma reunião de trabalho semanal ou quinzenal por área curricular disciplinar | | | X | Por implementar. Prevê-se a sua operacionalização até ao final da vigência do contrato de autonomia. |
| 13. Alcançar uma taxa de 90% no cumprimento dos programas curriculares do pré-escolar e do ensino básico, através da gestão integrada dos recursos humanos | | | X | Por implementar. Prevê-se a sua operacionalização até ao final da vigência do contrato de autonomia. |
| 14. Planificar, organizar e implementar um projecto anual de envolvimento dos alunos e alunas nas tarefas e responsabilidades de gestão das instalações e dos recursos afectos ao agrupamento nos termos a definir no regulamento interno | | | X | Por implementar. Prevê-se a sua operacionalização até ao final da vigência do contrato de autonomia. |
| 17, Manter com as entidades representativas do meio social envolvente um diálogo e colaboração permanentes que permitam ao agrupamento mobilizar recursos acrescidos para a realização das suas actividades e reforçar mecanismos de integração do projecto educativo na comunidade | | | X | Por implementar, por não se ter identificado a necessidade da sua operacionalização. |



d) A nível dos compromissos do Ministério da Educação consagrados no contrato de autonomia:

| COMPROMISSOS DO ME (Artº 6 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 1. Tomar as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente contrato, nos limites do orçamento do Agrupamento; | | | X | Por implementar |
| 2. Canalizar para o Agrupamento 50% das poupanças decorrentes de racionalização e reorganização dos recursos humanos, que permitam melhorar o actual custo por aluno e o actual rácio aluno/professor; | | | X | Por implementar |
| 3. Autorizar a conversão de crédito horário em equivalente financeiro; | | | X | Por implementar |
| 5. Assegurar a consulta e o apoio ao Agrupamento nas questões de índole jurídica; | | | X | Por implementar (Nota: O Agrupamento não sentiu ainda necessidade em solicitar tal consulta/apoio). |
| 6. Participar na Comissão de Acompanhamento prevista no artigo sétimo do presente contrato. | | | X | Por implementar (Nota: A Comissão reuniu pela 1ª vez em 14 de Outubro de 2008, ou seja, já no ano lectivo de 2008/2009) |



V - TAXA DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DO CONTRATO DE AUTONOMIA FACE AOS RESULTADOS ESPERADOS

| COMPROMISSOS DO AGRUPAMENTO (ARTIGO 4º) | Nº DE COMPROMISSOS | TAXA DE EXECUÇÃO (CC/CS*100) | EVOLUÇÃO FACE AO ESPERADO | | |
|--|--------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------|----------------------|
| | | | SUPERIOR AO ESPERADO | IGUAL AO ESPERADO | INFERIOR AO ESPERADO |
| COMPROMISSOS CUMPRIDOS (CC) | 12 | 63,15 % | | X | |
| COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO CONTRATO DE AUTONOMIA (CA) | 19 | | | | |
| COMPROMISSOS DO ME (ARTIGO 5º) | Nº DE COMPROMISSOS | TAXA DE EXECUÇÃO (CC/CS*100) | EVOLUÇÃO FACE AO ESPERADO | | |
| | | | SUPERIOR AO ESPERADO | IGUAL AO ESPERADO | INFERIOR AO ESPERADO |
| COMPROMISSOS CUMPRIDOS (CC) | 1 | 16,66% | | | X |
| COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO CONTRATO DE AUTONOMIA (CA) | 6 | | | | |

VI - ACOMPANHAMENTO / MONITORIZAÇÃO DO CONTRATO DE AUTONOMIA

A - PELA EQUIPA REGIONAL DO CENTRO

A Equipa Multidisciplinar de Apoio ao Desenvolvimento da Autonomia das Escolas (EMADAE) da Direcção Regional de Educação do Centro, esteve presente na Escola-Sede do Agrupamento em dois momentos - o primeiro, em 4 de Março de 2008 e o segundo, em 11 de Julho de 2008, tendo reunido com o Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Executivo. Em ambos os momentos, procedeu-se ao ponto de situação relativamente ao processo de desenvolvimento do contrato de autonomia

Para além destas duas visitas de acompanhamento/monitorização, a referida equipa demonstrou total disponibilidade e eficácia de resposta quando solicitada pelo Conselho Executivo, sendo digno de registo e de particular reconhecimento o seu profissionalismo, competência, simpatia e dinamismo.



B - PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LOCAL

A Comissão de Acompanhamento Local conforme se estipula no artigo 7º do nosso contrato de autonomia, constitui uma estrutura permanente, com competências específicas, a saber:

- a) Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;
- b) Monitorizar o processo de auto-avaliação do Agrupamento;
- c) Apreçar e aprovar os relatórios anuais de avaliação interna do desenvolvimento do processo de autonomia do Agrupamento;
- e) Emitir parecer sobre as propostas de alteração do presente contrato.

Sucedeu que apenas em 14 de Outubro de 2008 teve lugar a primeira reunião formal de todas as Comissões de Acompanhamento Local com a Equipa Regional do Centro (EMADAE). Importa lembrar que a assinatura do contrato de autonomia ocorreu em 10 de Setembro de 2007.

Este hiato de tempo demasiado longo, obviou à assunção sistemática e vinculante do exercício das suas competências, suscitando uma particular limitação, designadamente na monitorização do cumprimento e aplicação do nosso contrato e no acompanhamento do processo, ao não lhe ter sido dada essa oportunidade.

Assim, quer o acompanhamento da eventual eficácia do processo de desenvolvimento do nosso contrato de autonomia, quer a avaliação fundamentada do mesmo, circunscreveram-se até ao presente momento unicamente a questões de natureza meramente administrativas, consubstanciadas apenas e só na análise documental (o presente relatório), o que desvirtuou a função e o papel primordial desta Comissão.



VII - OS CONSTRANGIMENTOS SENTIDOS

Um dos aspectos emergentes relacionados com a operacionalização do nosso contrato de autonomia prende-se com a menor interligação entre as diferentes estruturas do Ministério da Educação e o Agrupamento e uma crescente centralização das decisões na Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE).

Por outro lado, no sistema educativo, no decurso dos anos de 2007 e de 2008, foram divulgados e implementados vários instrumentos de gestão, designadamente, a possibilidade de complemento de horários, a organização do ano lectivo, a distribuição do serviço docente, o novo modelo de gestão, o Plano Nacional de Leitura (PNL) e o Plano de Acção da Matemática (PM) que fizeram com que o nosso contrato de autonomia ficasse esvaziado de algum sentido, uma vez que com estas medidas pouca ou nenhuma diferença se passou a notar entre o nosso Agrupamento e as restantes escolas/agrupamentos que não celebraram contratos de autonomia.

Também o novo processo de avaliação do desempenho do pessoal docente, em certa medida, ao suscitar a necessidade de um eventual reajustamento dos documentos orientadores do Agrupamento, designadamente e em particular, o Projecto Educativo e o Plano Anual de Actividades, procurando que de uma forma mais precisa e enquadrada, pudessem ser definidas e articuladas novas metas, objectivos, indicadores de medida e avaliação dos mesmos, determinou a necessidade de suster/diferir/reenquadrar o processo de implementação/desenvolvimento de alguns compromissos constantes no contrato de autonomia, funcionando assim, em parte, como um constrangimento.

Alguns dos compromissos do Ministério da Educação previstos/contratualizados em sede do contrato de autonomia ao não terem sido operacionalizados funcionaram igualmente como constrangimentos do processo, designadamente a falta de tomada de decisão da Tutela em relação aos mesmos, em particular, a questão da conversão de crédito horário em equivalente financeiro e ainda, a indefinição de linhas orientadoras relativamente aos procedimentos relativos à canalização para o Agrupamento de 60% das poupanças decorrentes de racionalização e reorganização dos recursos humanos que permitam melhorar o actual custo por aluno e o actual rácio aluno/professor.



Um outro constrangimento sentido prende-se com o facto de continuarmos a aguardar que a Câmara Municipal de Leiria indique o nome do membro do Conselho Municipal de Educação para integrar a Comissão de Acompanhamento.

VIII - O QUE ESTAMOS A FAZER DESDE SETEMBRO DE 2008 (ANO LECTIVO 2008/2009)

b.1) No âmbito da área pedagógica:

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|---|--|-------|-------|--|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 1.3 Planificar e gerir processos de diversificação curricular, visando a progressiva qualificação do percurso formativo dos alunos, tendo como referência os princípios estruturantes, os princípios orientadores fundamentais e as prioridades da acção educativa consagradas em sede do seu Projecto Educativo. | X | | | <p>O Estudo Acompanhado no 7º e 8º anos (3º ciclo) é constituído por uma equipa de 2 professores, para melhor eficácia da área curricular não disciplinar.</p> <p>Os apoios educativos acrescidos (APA's) aos alunos do 2º e 3º ciclos são assegurados tanto quanto possível pelos professores titulares das respectivas áreas curriculares disciplinares/turma. A marcação dos tempos lectivos dos APA's nos horários das turmas, em algumas situações, origina a ocupação diária superior a 4 blocos de 90 minutos, ou seja, a turma tem 4 blocos diários de 90 minutos (2 de manhã e dois de tarde) com carga curricular e mais um segmento de 45 minutos que se destina apenas aos alunos - num limite máximo de 8 alunos por turma - que foram propostos para os APA's). Tal medida permite obviar ao funcionamento da Escola-Sede em regime de desdobramento por falta de salas e à limitação dos horários dos transportes escolares, bem como dar resposta à necessidade de libertar a tarde de 4ª feira para os alunos que frequentam o ensino articulado e ainda, para a realização das actividades de Desporto Escolar e de enriquecimento curricular (Clubes, Ateliers, ...).</p> |
| 1.5 Conceber, planificar e implementar experiências e inovações pedagógicas próprias, de acordo com o Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas de Colmeias. | X | | | <p>Leccionação da Área de Projecto da turma do 7º ano (7ºC) por 2 docentes para implementação e desenvolvimento do Projecto "Criação de uma Cidade Virtual fazendo uso da metodologia da Simulação Global".</p> |

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 1.6 Organizar e desenvolver métodos e instrumentos específicos e pertinentes de avaliação dos alunos, em consonância com o Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas de Colmeias, de forma a melhorar o nível de eficácia dos processos e instrumentos de avaliação do ensino/aprendizagem. | X | | | Consolidação do <i>portefólio</i> como instrumento de avaliação, na língua inglesa. |

b.2) No âmbito da área de recursos humanos:

| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 2.2 Gerir integralmente os recursos humanos existentes para assegurar a substituição de docentes para efeitos do cumprimento integral dos programas curriculares, planificação das actividades curriculares e produção de materiais didáctico-pedagógicos. | X | | | Relativamente aos dois Vice-Presidentes com os pelouros da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo, para melhor e mais eficaz capacidade de resposta por parte do órgão de gestão, às exigências funcionais, foi atribuído um reforço do número de horas de redução da componente lectiva, tendo em consideração o volume de tarefas inerentes. Assim, em vez das 6 horas semanais (correspondendo a 25% do crédito global atribuído ao Agrupamento) de redução da componente não lectiva, a vice-presidente com o pelouro do Pré-escolar passou a usufruir de 9 horas, sendo que cumpre as restantes 16 horas de componente lectiva em actividades de apoio. O vice-presidente com o pelouro do 1º Ciclo, em vez das 6 horas semanais (correspondendo a 25% do crédito global atribuído ao Agrupamento) de redução da componente não lectiva, passou a usufruir de 12 horas, sendo que cumpre as restantes 13 horas de componente lectiva em actividades de apoio e na leccionação do apoio ao estudo numa turma do Agrupamento. Por via da gestão destas horas e das que os outros dois elementos do Conselho Executivo (Presidente e Vice-Presidente com os pelouros do 2º e 3º Ciclos), o Conselho Executivo dispensa a necessidade de assessores pedagógicos. |



| COMPETÊNCIAS (Artº 3 do Contrato de Autonomia) | PROGRESSO NA CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS OPERACIONAIS | | | OBSERVAÇÕES (ANO LECTIVO 2007/2008) |
|--|--|-------|-------|---|
| | BOM | MÉDIO | FRACO | |
| 2.5 Mobilizar recursos humanos e técnicos através de parcerias com outras escolas, entidades ou instituições competentes, designadamente centros de formação contínua, escolas superiores de educação e universidades. | X | | | Troca de escola entre as docentes Carla Susana de Pinho Correia Leal (afecta ao nosso Agrupamento) e a docente Helena Maria da Mota Lopes (afecta ao Agrupamento de Escolas Nery Capucho - Marinha Grande). |
| 2.6 Definir critérios de distribuição de serviço não docente, procedendo designadamente à afectação funcional interna do pessoal não docente. | X | | | Reconversão profissional dos dois guardas-nocturnos para a função de auxiliares de acção educativa. Distribuição de Auxiliares de Acção Educativa, a tempo inteiro, pelo maior número possível de escolas do 1º CEB do nosso Agrupamento, por via de uma gestão interna de recursos, de modo a assegurar a componente curricular e a flexibilidade moderada da implementação das actividades de enriquecimento curricular. |



IX - O QUE PODEMOS VIR A FAZER A PARTIR DO ANO LECTIVO DE 2009/2010 - AVANÇOS / MELHORIAS A OBTER

Nos termos do nº 2 do Artº 6º do nosso contrato de autonomia, o mesmo pode ser revisto e alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes.

Assim, neste ponto do Relatório, pretende-se suscitar algumas alterações ao actual contrato de autonomia, visando não só as necessárias melhorias, bem como obviar a alguns dos constrangimentos funcionais sentidos.

Para melhor entendimento das nossas novas propostas, importa ter em linha de conta, em primeiro lugar, um conjunto de pressupostos gerais que configuram e suportam a coerência das mesmas, servindo igualmente de referencial para a sua operacionalização / desenvolvimento, a saber:

PRESSUPOSTOS GERAIS

- O contrato deve ser a forma corrente de consagrar a autonomia das escolas.
- A autonomia da escola/agrupamento pressupõe uma concepção de escola como espaço para construir a sua identidade própria, onde os diversos actores interagem entre si, definindo o rumo que a escola quer seguir. São os diversos actores que interagem na escola que, com as suas capacidades e possibilidades de escolha, optam, decidem, alteram, criam e aprendem novas regras e orientações em função das situações, dos problemas, das particularidades da acção concreta, contribuindo para a sua alteração.
- As pessoas e as organizações são capazes de assumir a liberdade e o risco de tomada de decisões. Por outras palavras, podem ser autores (ou co-autores). Não só actores.
- A autonomia deve assumir-se como um factor nuclear de uma estratégia conducente à afirmação do nosso Agrupamento como organização aprendente, no sentido de se reestruturar para favorecer a territorialização educativa como dispositivo de gestão proactiva e pólo educativo central, contribuindo assim para a (re)construção do acto educativo vinculado a um projecto local negociado, renegociável e reajustável.
- O contrato de autonomia deve contribuir para o desenvolvimento e consolidação de projectos-piloto que permitam melhorar sistematicamente a qualidade do serviço público prestado pelo nosso Agrupamento.



a) Situações a eliminar do contrato de autonomia:

| SITUAÇÕES A ELIMINAR | JUSTIFICAÇÃO |
|---|---|
| <p>Eliminar do contrato de autonomia no artigo 3º - Competências reconhecidas ao Agrupamento, no âmbito do ponto 1 - No âmbito organizacional, a seguinte competência:</p> <p>1.2 Desenvolver um trabalho de parceria com a Câmara Municipal de Leiria no âmbito da planificação das actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo, mediante celebração de um acordo de colaboração, que preveja igualmente um regime de complementaridade, nas actividades de enriquecimento curricular em que a Câmara Municipal de Leiria não consiga dar resposta, disponibilizando o Agrupamento, para o efeito, recursos humanos.</p> | <p>Esta situação já se encontra prevista na legislação específica em vigor, entretanto publicada.</p> |
| <p>Eliminar do contrato de autonomia no artigo 3º - Competências reconhecidas ao Agrupamento, no âmbito do ponto 3 - No âmbito organizacional, a seguinte competência:</p> <p>3.1 Designar os docentes para o exercício das funções de coordenação das sub-estruturas intermédias de orientação educativa previstas no Regulamento Interno do Agrupamento nas situações em que não há professores titulares providos e na observância dos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Competirá ao Conselho Executivo proceder à respectiva designação, ouvido o Conselho Pedagógico; b) Será priorizada a adequação e polivalência funcionais dos coordenadores, tendo em conta as necessidades de efectiva diversificação e qualificação dos objectivos previstos no Regulamento Interno do Agrupamento e a desenvolver no âmbito das sub-estruturas de orientação educativa. | <p>Esta situação já se encontra regulamentada no novo diploma de autonomia e gestão das escolas (Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril).</p> |
| <p>Eliminar do contrato de autonomia o nº 9.2 do artigo 4º - Compromissos do Agrupamento:</p> <p>9.2 Criação em sede da Assembleia de Escola de três subcomissões para preparação de documentos a analisar e emissão de pareceres consultivos sobre documentos/instrumentos de gestão relacionados com a organização e funcionamento do Agrupamento, designadamente o Projecto Educativo, o Regulamento Interno, o Plano Anual de Actividades.</p> | <p>Esta situação já se encontra regulamentada no novo diploma de autonomia e gestão das escolas (Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril).</p> |



b) Novas competências reconhecidas ao Agrupamento a incluir no contrato de autonomia:

| ÁREAS | Competências reconhecidas ao Agrupamento a incluir no contrato de autonomia | Justificação / Acções a desenvolver / Finalidades |
|--|---|--|
| Implicações a nível da Rede Escolar | Requalificação da rede escolar do 1º ciclo do Agrupamento. | <p>No relatório de avaliação externa foi identificado como debilidade - "Agrupamento demasiado disperso e escolas com reduzido número de alunos".</p> <p>O Agrupamento tem-se confrontado com algumas dificuldades, fora do seu controlo, nomeadamente a dificuldade em mobilizar a autarquia e a comunidade local para resolver os problemas da rede escolar, mantendo em funcionamento estabelecimentos em situação precária, sem as melhores condições.</p> <p>Assim, pretende-se construir um novo espaço na Escola-Sede para o 1º ciclo que permita receber alunos de escolas limítrofes, concentrando assim mais alunos num pólo educativo com melhor qualidade e recursos diversificados.</p> |
| Gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira | <p>Proceder a obras de beneficiação de pequeno e médio alcance, designadamente na readaptação da nova sala Teacch do Bloco B (piso inferior), bem como no Bufete da Escola (substituir o balcão de atendimento e as bancadas/copa interior que são em madeira e trabalho de decoração e de embelezamento do espaço de forma a torná-lo mais apelativo) e ainda, no Refeitório da Escola (também trabalho de decoração e de embelezamento do espaço de forma a torná-lo mais apelativo).</p> | <p>Requalificar os espaços físicos essenciais da Escola-Sede.</p> <p>A Escola-Sede em estreita colaboração com a Associação de Pais conseguiu já no decurso do presente ano lectivo de 2008/2009, construir a passagem interna para o Pavilhão Municipal e dar início à criação de uma nova sala de aula para os alunos autistas da sala Teacch, sendo que os maiores custos foram/serão assumidos pelos nossos parceiros.</p> <p>Assim, pelas razões aduzidas, já não será possível obter mais apoios e intervenções graciosas da comunidade local, pelo que se torna indispensável ver reconhecida esta competência específica.</p> |
| Recursos Humanos | Gerir integralmente uma bolsa de 2 educadores de infância e de 2 professores do 1º ciclo a facultar pelo Ministério para assegurar a substituição dos docentes titulares para efeitos do cumprimento integral dos programas curriculares, planificação das actividades curriculares e produção de materiais didáctico- pedagógicos. | Assegurar a substituição dos docentes titulares para efeitos do cumprimento integral dos programas curriculares, planificação das actividades curriculares e produção de materiais didáctico- pedagógicos. |
| | Promover com outras escolas/agrupamentos a troca de recursos docentes ou não docentes tendo em conta a adequação e polivalência funcionais dos mesmos em função do nosso Projecto Educativo. | Assegurar as reais necessidades de efectiva qualificação e diversificação do trabalho pedagógico, administrativo ou outro a desenvolver em congruência com o Projecto Educativo, o Projecto Curricular e o Plano de melhoria do Agrupamento. |



| ÁREAS | Competências reconhecidas ao Agrupamento a incluir no contrato de autonomia | Justificação / Acções a desenvolver / Finalidades |
|------------|--|--|
| Pedagógica | <p>Planificar e gerir processos de diversificação curricular, visando a progressiva qualificação do percurso formativo dos alunos, tendo como referência os princípios estruturantes, os princípios orientadores fundamentais e as prioridades da acção educativa consagradas em sede do Projecto Educativo.</p> | <p>No domínio pedagógico, pretende-se reorganizar o 1º ciclo, visando melhorar o processo pedagógico e a qualidade das aprendizagens. Assim, pretende-se organizar um modelo experimental alternativo de agrupamento de alunos no 1º ciclo do ensino básico, constituindo grupos turma de um só ano de escolaridade, em algumas escolas.</p> <p>Pretende-se também distribuir o serviço lectivo docente dos professores do 1º ciclo por área curricular (por exemplo, professor que só lecciona Língua Portuguesa, assegurando a leccionação de 3 turmas diferentes (24 horas/semana); professor que só lecciona Matemática, assegurando 3 turmas diferentes (21 horas/semana); professor que só lecciona Estudo do Meio, assegurando 4 turmas (20 horas/semana). As restantes horas semanais destes docentes, de modo a perfazer as 27 horas envolveria, consoante as situações, o apoio educativo, o apoio ao estudo, as outras expressões e as novas áreas curriculares não disciplinares (Estudo Acompanhado, Formação Cívica e Área de Projecto).</p> |



c) **Competências e/ou compromissos reconhecidos no contrato de autonomia que carecem de definição por parte do Ministério da Educação relativamente à possibilidade da sua operacionalização / efeitos a produzir, dado que não tiveram ainda qualquer implicação/impacto por essa mesma razão:**

c.1) A nível de competências

| ÁREAS | Competências reconhecidas no contrato de autonomia que carecem de definição por parte do Ministério da Educação |
|-------------------------|--|
| Recursos Humanos | Mobilizar recursos humanos e técnicos através de parcerias com outras escolas, entidades ou instituições competentes, designadamente centros de formação contínua, escolas superiores de educação e universidades. |
| Financeira | Estabelecer parcerias com outras escolas públicas do concelho de Leiria de forma a assegurar uma gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente, entre outros, um(a) psicólogo(a), um(a) terapeuta da fala e um(a) técnico(a) de serviço social para cumprimento do objectivo operacional constante do nº 7 do artigo 2º do presente contrato. |
| | Gerir o crédito horário global, podendo solicitar a sua conversão em equivalente financeiro. |

c.2) A nível de compromissos

| ÁREAS | Compromissos do Ministério da Educação que carecem de definição por parte do mesmo |
|-------------------|---|
| Financeira | Canalizar para o Agrupamento 60% das poupanças decorrentes de racionalização e reorganização dos recursos humanos, que permitam melhorar o actual custo por aluno e o actual rácio aluno/professor. |
| | Autorizar a conversão de crédito horário em equivalente financeiro. |



CONCLUSÕES

Como se afirma no preâmbulo do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, a autonomia "*constitui não um princípio abstracto ou um valor absoluto, mas um valor instrumental, o que significa que do reforço da autonomia das escolas tem de resultar uma melhoria do serviço público de educação...*"

Apesar de tudo, no entanto, a autonomia das escolas tem sempre algumas limitações, não se podendo falar de autonomia em abstracto, mas de um maior ou menor grau de autonomia, em diferentes domínios, tais como o pedagógico (definição de conteúdos a ensinar, objectivos a atingir, metodologias a adoptar, materiais pedagógicos a utilizar) e o organizativo (contratação de pessoal, financiamento, etc.).

Os graus de autonomia nestes e noutros domínios são diferentes conforme os países e os sistemas educativos, bem como o grau de controlo a que as escolas estão sujeitas e as formas como são responsabilizadas pelo seu funcionamento e resultados, assumindo, em qualquer caso, o Estado um poder regulador que garanta a coesão do sistema educativo e a sua equidade.

Neste contexto de análise, estamos pois a falar de uma autonomia relativa.

Os primeiros passos na assunção operativa da nossa autonomia relativa foram dados pelo nosso Agrupamento, tendo como referência e enquadramento, o contrato celebrado com o Ministério da Educação.

Sabemos também, hoje, fruto do que a experiência nos tem ensinado que o trilhar do caminho que as escolas/agrupamentos e os docentes têm que percorrer no quotidiano da sua escola/agrupamento, no sentido da construção, desenvolvimento e regulação deste processo, implicará a adopção de uma abordagem realista que tenha em consideração o seu ponto de partida e novos reajustamentos, mudanças, reformulações, em termos de cultura interna de avaliação, cooperação e pró-actividade.

É neste contexto que podemos falar de autonomia da escola como cenário da aprendizagem organizacional e da mudança educativa.

Assim, a ideia que preconizamos é que no contexto operativo do nosso contrato de autonomia não devemos limitar-nos a executá-lo sem qualquer reflexão crítica. É preciso ver o campo de possibilidades, reconhecer as vantagens simbólicas, pessoais e profissionais



que podem decorrer de uma implicação num processo desta natureza. Neste sentido, a autonomia só faz sentido se for desejada e construída, (re)interpretada, (re)construída no jogo das dependências e interdependências que os membros de uma organização estabelecem entre si e com o meio envolvente, na confluência de várias lógicas e interesses, no campo de forças onde se confrontam e equilibram diferentes detentores de influência.

Por isso, este foi, tem sido um caminho novo.

Um percurso que foi e vai sendo construído através de diferentes mediações e condições que o conformam e transformam. **Faz-se caminho, caminhando...**

O caminho apresenta um gradualismo de soluções, envolvendo observação, reflexão e ajustamento das orientações e das práticas a desenvolver.

Ao longo dos primeiros passos do nosso contrato de autonomia, temos intuído e reflectido que o caminho deve dizer sim aos (novos) desafios.

O fundamental é a ATITUDE. E lideranças fortes.

O caminho pode não exigir excessivo formalismo, mas deve sempre reflectir um cuidado e uma atenção constantes, sendo muito importante o rigor e a exigência (profissional, organizacional) que se deve colocar na acção. Que deve ser sistemática e reflectida.

Por outro lado, importa produzir um maior e mais eficaz impacto na capacidade de melhorar sistemicamente a qualidade do serviço educativo público a prestar.

O espaço de reflexão que entretanto fomos desenvolvendo, leva-nos a pensar que com as propostas de alteração agora avançadas, podemos melhorar a taxa de execução dos compromissos celebrados no nosso contrato de autonomia face aos resultados esperados, maximizando a eficácia dos processos.

No entanto, até ao final do presente ano lectivo de 2008/2009, pensamos ser possível apontar ainda outras soluções e/ou propostas de alteração, designadamente em relação quer ao nível das competências reconhecidas ao Agrupamento, quer ao nível dos compromissos do Agrupamento que ainda não foram implementados e que possam depender directamente da nossa organização e respectivo Projecto Educativo, nos termos a reajustar.



Uma das situações a reflectir e que actualmente não propomos ainda qualquer reajustamento / alteração ao celebrado no nosso contrato de autonomia, por carecer de reflexão atenta até ao final do corrente ano lectivo de 2008/2009, prende-se com a questão da gestão integrada dos recursos humanos existentes para assegurar a substituição de docentes para efeitos do cumprimento integral dos programas curriculares, planificação das actividades curriculares e produção de materiais didáctico-pedagógicos.

Com efeito, tendo em conta a não atribuição em sede do contrato de autonomia de uma bolsa de recursos docentes para o pré-escolar e o 1º ciclo, conforme inicialmente constava do nossa proposta, tem-se verificado um certo constrangimento funcional, particularmente no 1º ciclo, na medida em que para assegurar a ausência ao serviço dos professores titulares de turma, temos recorrido de forma sistemática aos professores de apoio educativo, para além do Vice-Presidente do Conselho Executivo.

Esta gestão de recursos tenderá, por certo, a condicionar alguns dos nossos objectivos operacionais (designadamente, aumentar a taxa global de sucesso escolar e as taxas específicas a atingir no 1º ciclo e ainda, alcançar uma taxa de 90% a nível do cumprimento dos programas curriculares do pré-escolar e do ensino básico), pois foram perspectivados tendo como enquadramento funcional, a existência de uma bolsa de recursos docentes. Por outro lado, o facto das substituições dos professores titulares do 1º ciclo em caso de ausência, pelos professores de apoio educativo e pelo Vice-Presidente do Conselho Executivo, têm afectado o normal e sistemático desenvolvimento do trabalho de apoio educativo junto dos alunos sinalizados e o trabalho a desenvolver no Conselho Executivo, pelo Vice-Presidente que aumentou significativamente com as novas exigências inerentes ao 1º ciclo (gestão das actividades de enriquecimento curricular, gestão do leite escolar, procedimentos técnico-burocráticos relacionados com a gestão do currículo, com o Plano Nacional de Leitura, com os dados solicitados pela administração educativa).

Neste contexto de análise, acresce referir ainda que a Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE) e o Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), não autorizaram que o Conselho Executivo lançasse a concurso (necessidades cíclicas) 10 horas lectivas semanais no grupo de recrutamento 110 (1º ciclo) resultantes da redução de horas lectivas por amamentação de duas docentes do 1º ciclo do Agrupamento, apesar de devidamente justificadas e enquadradas na legislação em vigor, o que fez com a produção



de efeitos do contrato de autonomia, na área em questão, fosse praticamente nula, uma vez que o Vice-Presidente do Conselho Executivo teve (tem) igualmente que assegurar 5 dessas horas lectivas semanais (1 hora por dia), deslocando-se a uma escolas do 1º ciclo do Agrupamento e uma docente dos apoios educativo, assegurar as outras 5 horas lectivas semanais, condicionando ainda mais as funções principais destes dois recursos.

Um outro aspecto a suscitar uma mais ampla reflexão sobre o desenvolvimento do nosso contrato de autonomia, no sentido de maximizar a melhoria e eficácia dos processos, prende-se com a Comissão de Acompanhamento.

É nosso entendimento que se torna fundamental que a Comissão de Acompanhamento possa acompanhar *in loco*, o desenvolvimento e execução do contrato de autonomia, pelo que importa reflectir sobre esta possibilidade, no sentido de se aperfeiçoar a metodologia de acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento não pode ver a sua acção restringida apenas à análise documental realizada pelo Conselho Executivo, como sucedeu.

Assim, parece-nos indispensável que a Comissão de Acompanhamento para além de observação directa, no terreno, possa igualmente vir a entrevistar e ouvir, em sucessivos painéis, as estruturas de direcção, gestão e administração bem como as de orientação pedagógica do agrupamento, representantes dos serviços de orientação e apoios educativos, dos alunos, dos funcionários não docentes e de pais e encarregados de educação.

Uma metodologia de acompanhamento e envolvimento desta natureza permitirá a indispensável identificação, descodificação e compreensão das dinâmicas organizacionais do nosso Agrupamento, cruzamento das representações dos actores escolares, percepção das eventuais mudanças e do sentido e significado das mesmas, podendo contribuir assim de forma sustentada, para que o processo de execução e desenvolvimento do nosso contrato de autonomia, possa ser constantemente reinterpretado, permanentemente reflectido, avaliado, configurando, deste modo, a questão da autonomia do Agrupamento como cenário de aprendizagem organizacional e de mudança educativa.

A concluir, afigura-se ser também de todo conveniente que a Câmara Municipal de Leiria, venha a indicar o nome do membro do Conselho Municipal de Educação para integrar a



Comissão de Acompanhamento, situação que até à data, não obteve qualquer resposta ou manifestação de interesse.

Finalmente e com o objectivo de se poder proceder eventualmente a um mais adequado reajustamento dos compromissos do contrato de autonomia, nos anos ainda de vigência do actual contrato de autonomia, parece-nos ser também importante que o Conselho Executivo e a Comissão de Acompanhamento Local possam ter conhecimento do método/fórmula de cálculo de alguns dos dados constantes do documento elaborado pela EMADAE/GAE distribuído na reunião de 14 de Outubro de 2008 realizada na DREC, designadamente, a percentagem de docentes com ausência de componente lectiva, a taxa de absentismo de docentes, os dados relacionados com o rácio aluno/professor e o custo por aluno.

Colmeias, 29 de Dezembro de 2008

O Presidente do Conselho Executivo - Fernando Elias